Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Plataforma Nacional de Editais de 21/01/2026
Certidão de publicação 521
Edital

Número do processo:	5000542-57.2025.8.24.0536
Classe:	RECUPERAçãO JUDICIAL
Tribunal:	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Órgão:	Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul
Tipo de documento:	Edital
Disponibilizado em:	21/01/2026
Inteiro teor:	Clique aqui
Destinatários(as):	MUNICÍPIO DE JOINVILLE TUSSI & PLATCHEK ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA ESTADO DE SANTA CATARINA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC UNIÃO - FAZENDA NACIONAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA M G COMERCIO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA MG IRRIGACAO LTDA
Advogado(as):	VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO KALEF - OAB SC - 9751 THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS - OAB SC - 24017 CHRISTIANE SCHRAMM GUISSO - OAB SC - 10147 LAÍS DELLA GIUSTINA PUFF - OAB SC - 63808 ADRIANA GONÇALVES CRAVINHOS - OAB SC - 8304 DEYSE DE SOUZA MEDEIROS LIBERATO - OAB SC - 38454 RENATA VON HOONHOLTZ TRINDADE - OAB SC - 46713 RENATA VON HOONHOLTZ TRINDADE - OAB SC - 46713B MARCELO ROBERTO CABRAL REINHOLD - OAB SC - 44416

Teor da Comunicação

Recuperação Judicial Nº 5000542-57.2025.8.24.0536/SC

AUTOR	: MG IRRIGACAO LTDA
ADVOGADO(A)	: MARCELO ROBERTO CABRAL REINHOLD (OAB SC044416)
AUTOR	: M G COMERCIO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA
ADVOGADO(A)	: MARCELO ROBERTO CABRAL REINHOLD (OAB SC044416)
INTERESSADO	: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
INTERESSADO	: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
INTERESSADO	: ESTADO DE SANTA CATARINA
INTERESSADO	: TUSSI & PLATCHEK ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA
ADVOGADO(A)	: LAÍS DELLA GIUSTINA PUFF
INTERESSADO	: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

EDITAL Nº 310088095488

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

OBJETO E PRAZO: Em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei 11.101/05, serve o presente edital para: CONVOCAR todos os credores da empresa MG IRRIGACAO LTDA, CNPJ: 35211410000166 e M G COMERCIO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 09010211000180, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, que ocorrerá de forma VIRTUAL, cuja 1ª CONVOCAÇÃO está agendada para o dia 26/03/2026 às 14:00 horas e a 2ª CONVOCAÇÃO aprazada para o dia 02/04/2026 às 14:00 horas.

A ordem do dia será a a) instalação da assembleia geral de credores; b) designação de 1 (um/uma) secretário(a), a escolha da administradora judicial, dentre os credores presentes; c) aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela recuperanda; d) constituição do comitê de credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e/ou e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

Cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia, poderá ser obtida acessando os autos do processo da recuperação judicial (120.2) ou no site da Administração Judicial (https://tpaj.com.br/administracao-judicial/).

Condições gerais de realização e participação (art. 37, LRF): A assembleia será presidida pelo Administrador Judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes. A assembleia instalar-se-á, em 1ª convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª convocação, com qualquer número. Para participar da assembleia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação. O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 horas antes da data de realização, documento hábil que comprove seus poderes específicos para votação em assembleia ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Do ocorrido na assembleia, lavrar-se-á ata que conterá o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de 2 membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 horas.

Condições especiais (assembleia geral de credores no formato virtual - cadastramento dos credores) : os credores deverão estar cientes da imprescindibilidade de cadastramento prévio, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data designada, no site https://tpaj.com.br/assembleias-de-credores/, para garantia dos direitos de fala e voto. Devidamente cadastrados, os credores receberão no dia anterior à realização da solenidade 2 (dois) e-mails para acesso à plataforma virtual, um com link e token para ingresso e outro com login e senha para confirmação de presença e votação, sendo possível a entrada na sala virtual apenas com a chave de acesso fornecida pela administração judicial. As credenciais são pessoais e intransferíveis, e não devem, em hipótese alguma, ser compartilhadas com terceiros, sob pena de responsabilização nas esferas cabíveis. Os credores e/ou respectivos procuradores deverão estar cientes de que eventual necessidade de complementação do cadastro não solucionada no prazo concedido pela administração judicial implicará no indeferimento do pedido de participação no conclave. A lista de presença é encerrada na assembleia de instalação, nos termos do art. 37, parágrafo 3º, da Lei n. 11.101/2005. Todo o ato assemblear será gravado, e o vídeo estará disponível no portal eletrônico da administração judicial e nos autos da recuperação judicial, permitindo que todos os interessados possam validar os resultados apresentados. Em caso de interrupção dos trabalhos por problemas técnicos, a assembleia será retomada exatamente do momento em que interrompida e com os mesmos participantes que constavam da lista da presença do conclave interrompido.

Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimados para, querendo, atenderem aos objetivos supra mencionados no prazo indicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma única vez, na forma da lei.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/XqOELQJvZbPFP9tmhNDWvrRyo3rGz1/certidao
Código da certidão: XqOELQJvZbPFP9tmhNDWvrRyo3rGz1